

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **001 – CONTROLADOR INTERNO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Improcedem as alegações do recorrente.

- a) Na medida que – Forma incorreta do ponto de vista gramatical. O correto seria "à medida que".
- b) À medida em que – Estrutura inadequada. A preposição "em" é desnecessária aqui.
- c) Na medida em que – Apesar de ser uma locução válida, tem sentido diferente: causal ("porque", "visto que"), e não de proporcionalidade.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 08

Improcedem as alegações do recorrente.

- b) Acalorar – Pode significar "esquentar", mas normalmente é usado em sentido figurado (como em "discussão acalorada") e não se encaixa bem aqui.
- c) Dirimir – Significa resolver, dissipar, ou eliminar uma dúvida ou conflito — tem sentido oposto ao de "exacerbar".
- d) Minimizar – Significa reduzir, diminuir, também oposto ao sentido de "exacerbar".

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 11

Improcedem as alegações do recorrente.

A única opção suportada diretamente e recomendada para formatar uma unidade de 2TB no Windows 11 é o sistema de arquivos NTFS.

NTFS:

Suporta volumes muito grandes (até 256 TB ou mais).

Sistema de arquivos padrão para unidades internas e grandes volumes no Windows.

Suportado e recomendado para 2TB.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 19

Improcedem as alegações do recorrente.

Usando o método da chave:

$$\begin{array}{r|l}
 \underline{4x^3} - 2x^2 + 5x - 4 & x - 1 \\
 -4x^3 + 4x^2 & \hline
 \hline
 2x^2 + 5x & \\
 -2x^2 + 2x & \\
 \hline
 7x - 4 & \\
 -7x + 7 & \\
 \hline
 \text{Resto: } 3 &
 \end{array}$$

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 29

Improcedem as alegações do recorrente.

• Alternativa A (Correta): Esta alternativa expressa com fidelidade o conteúdo do art. 9º, I, da Lei nº 14.133/2021, que veda ao agente público incluir, prever ou tolerar cláusulas que comprometam o caráter competitivo, imponham restrições injustificadas, estabeleçam distinções indevidas entre licitantes ou exijam condições impertinentes ao objeto contratual. Mesmo que a intenção seja acelerar o processo, a legalidade e a isonomia não podem ser sacrificadas.

• Alternativa B (Incorreta): A lei proíbe expressamente a adoção de critérios que favoreçam licitantes com base em naturalidade, sede ou domicílio, sob pena de violação ao princípio da igualdade entre os concorrentes. A justificativa de fomentar economias locais não legitima a imposição de critérios que restrinjam a competitividade.

• Alternativa C (Incorreta): Exigir condições alheias ao objeto da contratação é conduta vedada, ainda que o agente entenda haver alguma conveniência. A vinculação ao objeto contratual é requisito essencial da legalidade e da pertinência do edital, conforme determina o inciso I, alínea "c", do art. 9º. A exigência de documentos ou requisitos impertinentes compromete a validade do procedimento.

• Alternativa D (Incorreta): O agente público não pode retardar ou deixar de praticar ato de ofício com base em juízo subjetivo de conveniência. A resistência injustificada à tramitação é infração administrativa expressamente vedada no inciso III do art. 9º, sendo passível de responsabilização funcional. A reavaliação de critérios deve ocorrer dentro das fases e instâncias adequadas do processo, não por ato unilateral e obstrutivo.

Fundamentação Legal

• Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

Art. 9º, I, alíneas "a" a "c" – Vedações relativas à inclusão de cláusulas que comprometam a concorrência, estabeleçam distinções entre licitantes com base em sede ou naturalidade, ou imponham exigências irrelevantes ao objeto.

Art. 9º, II – Veda tratamento diferenciado entre empresas brasileiras e estrangeiras.

Art. 9º, III – Veda a resistência injustificada à tramitação do processo e a omissão ou prática indevida de atos obrigatórios.

§ 1º e § 2º – Estendem as vedações a situações de conflito de interesse e a terceiros que atuem na condução da contratação.

• Constituição Federal de 1988:

Art. 37, caput e inciso XXI – Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia nas contratações públicas.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 33

Improcedem as alegações do recorrente.

• Alternativa A (Incorreta): O controle da Administração Pública não se restringe à esfera contábil ou financeira, tampouco é exclusivo dos Tribunais de Contas. O controle administrativo interno, também chamado de autotutela, permite à própria Administração rever, corrigir, anular ou revogar atos, com base nos princípios da legalidade e da conveniência administrativa. A alternativa incorre em erro conceitual ao restringir o controle a uma função externa e especializada.

• Alternativa B (Correta): Esta alternativa expressa corretamente o conceito jurídico de controle administrativo. Trata-se do poder-dever que a Administração Pública possui de fiscalizar a atuação dos seus próprios órgãos e agentes, corrigindo atos ilegais (anulação) ou inconvenientes (revogação). Esse controle pode ocorrer de ofício ou por provocação, tanto no âmbito interno quanto externo, respeitando os limites legais e o interesse público.

• Alternativa C (Incorreta): A anulação de atos administrativos ilegais não exige, necessariamente, decisão judicial. A própria Administração tem o dever de anular seus atos ilegais, como reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal no enunciado da Súmula nº 473. A alternativa está incorreta ao restringir o controle da legalidade à atuação do Poder Judiciário.

• Alternativa D (Incorreta): O controle administrativo não se limita ao âmbito interno. A lei prevê mecanismos de controle externo, como a atuação do Poder Legislativo com o auxílio dos Tribunais de Contas, o controle social pelos cidadãos, e os mecanismos de ouvidoria. Portanto, a afirmação de exclusividade do controle interno está equivocada e incompleta.

Fundamentação Legal e Jurisprudencial

• Constituição Federal de 1988:

Art. 70 a 74: Preveem o controle interno e externo da Administração Pública.

Art. 37, caput: Estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

• Súmula nº 473 do STF:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

• Lei nº 9.784/1999 (Processo Administrativo Federal):

Art. 53 e seguintes: Dispõem sobre a autotutela, especialmente quanto à anulação de atos ilegais e à revogação por conveniência administrativa.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de maio de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM